



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 25 de outubro de 2024

Número 2808

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 7.380, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

#### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.867.000,00 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS – 2024.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 9.761, de 25 de janeiro de 2024, Lei nº 9.762, de 25 de janeiro de 2024 e de acordo com o inciso I do artigo 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no âmbito da Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Gabinete do Prefeito, Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal da Mulher, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas, Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, no valor de R\$ 4.867.000,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e sete mil reais), conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
<b>31362</b> - 2.04.1.04.122.2051.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31901300 (Obrigações Patronais) 1500.010000.....	118.000,00
<b>31372</b> - 2.07.1.04.122.2051.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31901100 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) 1500.010000.....	510.000,00
<b>31375</b> - 2.18.1.18.122.2051.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31901600 (Outras Despesas Variáveis) 1500.010000.....	90.000,00
<b>31451</b> - 2.17.1.04.122.2051.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31901600 (Outras Despesas Variáveis) 1500.010000.....	295.000,00
<b>31456</b> - 2.18.1.18.122.2051.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31901100 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) 1500.010000.....	1.440.000,00
<b>31494</b> - 2.15.1.13.122.2051.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31901600 (Outras Despesas Variáveis) 1500.010000.....	6.000,00
<b>31502</b> - 2.02.1.04.122.2051.2550 (Remuneração de Agentes Políticos) 31901100 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) 1500.010000.....	16.000,00
<b>31507</b> - 2.10.1.04.122.2051.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31900400 (Contratação por Tempo Determinado) 1500.010000.....	20.000,00
<b>31519</b> - 2.09.1.04.122.2051.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31901300 (Obrigações Patronais) 1500.010000.....	320.000,00
<b>31544</b> - 2.03.1.04.122.2051.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31901100 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) 1500.010000.....	1.150.000,00
<b>31746</b> - 2.22.1.12.363.2051.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31900400 (Contratação por Tempo Determinado) 1500.012200.....	125.000,00
<b>31759</b> - 2.22.1.09.272.2050.2552 (Proventos de Inativos e Pensionistas) 31900300 (Pensões) 1500.012200.....	10.000,00
<b>31760</b> - 2.22.1.09.272.2050.2552 (Proventos de Inativos e Pensionistas) 31900100 (Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas) 1500.012200.....	15.000,00
<b>31767</b> - 2.22.1.12.363.2051.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31901100 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) 1500.012200.....	715.000,00
<b>35033</b> - 2.23.1.14.122.2094.2550 (Remuneração de Agentes Políticos) 31901100 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) 1500.010000.....	5.000,00
<b>35034</b> - 2.23.1.14.122.2094.2550 (Remuneração de Agentes Políticos) 31901300 (Obrigações Patronais) 1500.010000.....	2.000,00



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 25 de outubro de 2024

Número 2808

<b>35036</b> - 2.23.1.14.122.2094.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31901100 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) 1500.010000.....	20.000,00
<b>35037</b> - 2.23.1.14.122.2094.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31901300 (Obrigações Patronais) 1500.010000.....	10.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>4.867.000,00</b>

Art. 2º Os recursos destinados a atender estas despesas serão decorrentes das anulações das seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
<b>31761</b> - 2.22.1.12.363.2051.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31901300 (Obrigações Patronais) 1500.012200.....	1.150.000,00
<b>34962</b> - 2.16.1.15.451.2069.1565(Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas) 44905100 (Obras e Instalações) 1700.016243.....	3.717.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>4.867.000,00</b>

Art. 3º Faz parte integrante do presente Decreto o Detalhamento das Alterações Orçamentárias de Acréscimo e Redução para atender o SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – SICOM (Versão 10.0 2021).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 25 de outubro de 2024.

## **DUÍLIO DE CASTRO FARIA**

Prefeito Municipal

## **RAFAEL OLAVO DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação  
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

## **MARCELO PIRES RODRIGUES**

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

## **EDMUNDO DINIZ ALVES**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária

## **ANTÔNIO GARCIA MACIEL**

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

## **AISSAN TEIXEIRA DIAS**

Presidente da Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante – FUMEP

## **ANDREZA PATRÍCIA MACHADO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Governo

## **MAGNO ABREU MACHADO**

Controlador Geral do Município

## **KARINE ARAÚJO RIBEIRO**

Secretária Municipal da Mulher

## **WAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

## **HELISSE PAIVA ROCHA**

Procurador Geral do Município

**DETALHAMENTO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ACRÉSCIMO E REDUÇÃO  
SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – SICOM  
(Versão 10.0 2021)**



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 25 de outubro de 2024

Número 2808

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
A 04.1.04.122.2051.2551.31901300.1500.....	118.000,00
R 22.1.12.363.2051.2551.31901300.1500.....	118.000,00
A 07.1.04.122.2051.2551.31901100.1500.....	510.000,00
R 16.1.15.451.2069.1565.44905100.1700.....	510.000,00
A 18.1.18.122.2051.2551.31901600.1500.....	90.000,00
R 22.1.12.363.2051.2551.31901300.1500.....	90.000,00
A 17.1.04.122.2051.2551.31901600.1500.....	295.000,00
R 16.1.15.451.2069.1565.44905100.1700.....	295.000,00
A 18.1.18.122.2051.2551.31901100.1500.....	1.440.000,00
R 16.1.15.451.2069.1565.44905100.1700.....	1.440.000,00
A 15.1.13.122.2051.2551.31901600.1500.....	4.000,00
R 22.1.12.363.2051.2551.31901300.1500.....	4.000,00
A 15.1.13.122.2051.2551.31901600.1500.....	2.000,00
R 16.1.15.451.2069.1565.44905100.1700.....	2.000,00
A.02.1.04.122.2051.2550.31901100.1500.....	16.000,00
R 22.1.12.363.2051.2551.31901300.1500.....	16.000,00
A 10.1.04.122.2051.2551.31900400.1500.....	20.000,00
R 22.1.12.363.2051.2551.31901300.1500.....	20.000,00
A 09.1.04.122.2051.2551.31901300.1500.....	320.000,00
R 16.1.15.451.2069.1565.44905100.1700.....	320.000,00
A.03.1.04.122.2051.2551.31901100.1500.....	1.150.000,00
R 16.1.15.451.2069.1565.44905100.1700.....	1.150.000,00
A 22.1.12.363.2051.2551.31900400.1500.....	125.000,00
R 22.1.12.363.2051.2551.31901300.1500.....	125.000,00
A 22.1.09.272.2050.2552.31900300.1500.....	10.000,00
R 22.1.12.363.2051.2551.31901300.1500.....	10.000,00
A 22.1.09.272.2050.2552.31900100.1500.....	15.000,00
R 22.1.12.363.2051.2551.31901300.1500.....	15.000,00
A 22.1.12.363.2051.2551.31901100.1500.....	715.000,00
R 22.1.12.363.2051.2551.31901300.1500.....	715.000,00
A 23.1.14.122.2094.2550.31901100.1500.....	5.000,00
R 22.1.12.363.2051.2551.31901300.1500.....	5.000,00
A 23.1.14.122.2094.2550.31901300.1500.....	2.000,00
R 22.1.12.363.2051.2551.31901300.1500.....	2.000,00
A 23.1.14.122.2094.2551.31901100.1500.....	20.000,00
R 22.1.12.363.2051.2551.31901300.1500.....	20.000,00
A 23.1.14.122.2094.2551.31901300.1500.....	10.000,00
R 22.1.12.363.2051.2551.31901300.1500.....	10.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>4.867.000,00</b>



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 25 de outubro de 2024

Número 2808

## DECRETO Nº 7.382, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.065.000,00 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS – 2024.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 9.761, de 25 de janeiro de 2024, Lei nº 9.762, de 25 de janeiro de 2024 e de acordo com o inciso I do artigo 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no âmbito da Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no valor de R\$ 9.065.000,00 (nove milhões, sessenta e cinco mil reais), conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
<b>30707</b> - 2.10.2.28.843.2050.3550 (Gestão da Dívida Fundada Contratada Interna) 32902200 (Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato)1500.010000.....	700.000,00
<b>30732</b> - 2.10.2.04.123.2051.2591 (Despesas Bancárias) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) 1500.010000.....	500.000,00
<b>31097</b> - 2.17.1.04.122.2051.2551. (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31909400 (Indenizações e Restituições Trabalhistas) 1500.010000.....	50.000,00
<b>31382</b> - 2.19.1.04.122.2051.2553 (Gestão do Órgão) 33903600 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física) 1500.010000.....	15.000,00
<b>31492</b> - 2.03.1.04.122.2051.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31909400 (Indenizações e Restituições Trabalhistas) 1500.010000.....	100.000,00
<b>32055</b> - 2.12.4.08.244.2058.2578 (Serviços de Proteção Social Básica) 33903600 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física) 1500.013300.....	50.000,00
<b>34512</b> - 2.11.1.12.365.2084.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31901300 (Obrigações Patronais)1540.014103.....	100.000,00
<b>34515</b> - 2.11.1.12.361.2084.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31901300 (Obrigações Patronais) 1540.014104.....	500.000,00
<b>34521</b> - 2.11.1.12.361.2084.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31901100 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil)1540.014103.....	2.500.000,00
<b>34526</b> - 2.11.1.12.361.2084.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31909400 (Indenizações e Restituições Trabalhistas) 1500.011200.....	300.000,00
<b>34528</b> - 2.11.1.12.365.2084.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31909400 (Indenizações e Restituições Trabalhistas) 1500.011200.....	500.000,00
<b>34529</b> - 2.11.1.12.122.2084.2551. (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31901100 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil)1500.011200.....	100.000,00
<b>34541</b> - 2.11.1.12.361.2084.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31900400 (Contratação por Tempo Determinado)1500.011200.....	2.000.000,00
<b>34542</b> - 2.11.1.12.361.2084.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31901100 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil)1500.011200.....	1.000.000,00
<b>34552</b> - 2.11.1.12.122.2084.2553 (Gestão do Órgão) 33904900 (Auxílio Transporte) 1500.011200.....	50.000,00
<b>34565</b> - 2.11.1.12.361.2084.2648 (Gestão das Escolas do Ensino Fundamental) 33904900 (Auxílio Transporte) 1500.011200.....	250.000,00
<b>34580</b> - 2.11.1.12.365.2084.2650 (Gestão das Escolas do Ensino Infantil)33904900 (Auxílio Transporte) 1500.011200.....	200.000,00
<b>34587</b> - 2.11.1.12.367.2085.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31900400 (Contratação por Tempo Determinado)1500.011200.....	150.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>9.065.000,00</b>

Art. 2º Os recursos destinados a atender estas despesas serão decorrentes das anulações das seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
<b>34517</b> - 2.11.1.12.365.2084.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31900400 (Contratação por Tempo Determinado) 1540.014103.....	2.100.000,00
<b>34519</b> - 2.11.1.12.361.2084.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31900400 (Contratação por Tempo Determinado) 1540.014103.....	1.000.000,00



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 25 de outubro de 2024

Número 2808

34616 - 2.20.1.99.999.9999.9999 (Reserva de Contingencia) 99999900 (Reserva de Contingencia) 1501.010000.....	4.550.000,00
34962 - 2.16.1.15.451.2069.1565(Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas) 44905100 (Obras e Instalações)	
1700.016243 .....	1.415.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>9.065.000,00</b>

Art. 3º Faz parte integrante do presente Decreto o Detalhamento das Alterações Orçamentárias de Acréscimo e Redução para atender o SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – SICOM (Versão 10.0 2021).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 25 de outubro de 2024.

**DÚLIO DE CASTRO FARIA**

Prefeito Municipal

**RAFAEL OLAVO DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

**ROSELENE ALVES TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Educação

**LUCIENE CARVALHO CHAVES**

Secretária Municipal de Assistência Social

**WAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**EDMUNDO DINIZ ALVES**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária

**HELISSON PAIVA ROCHA**

Procurador Geral do Município

### DETALHAMENTO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ACRÉSCIMO E REDUÇÃO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – SICOM (Versão 10.0 2021)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
A 11.1.12.365.2084.2551.31901300.1540.....	100.000,00
R 11.1.12.361.2084.2551.31900400.1540.....	100.000,00
A 11.1.12.361.2084.2551.31901300.1540.....	500.000,00
R 11.1.12.361.2084.2551.31900400.1540.....	500.000,00
A 11.1.12.361.2084.2551.31901100.1540.....	2.100.000,00
R 11.1.12.365.2084.2551.31900400.1540.....	2.100.000,00
A 11.1.12.361.2084.2551.31901100.1540.....	400.000,00
R 11.1.12.361.2084.2551.31900400.1540.....	400.000,00
A 11.1.12.361.2084.2551.31909400.1500.....	300.000,00
R 20.1.99.999.9999.9999.99999900.1501.....	300.000,00
A 11.1.12.365.2084.2551.31909400.1500.....	500.000,00
R 20.1.99.999.9999.9999.99999900.1501.....	500.000,00
A 11.1.12.122.2084.2551.31901100.1500.....	100.000,00
R 20.1.99.999.9999.9999.99999900.1501.....	100.000,00
A 11.1.12.361.2084.2551.31900400.1500.....	2.000.000,00
R 20.1.99.999.9999.9999.99999900.1501.....	2.000.000,00



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 25 de outubro de 2024

Número 2808

A 11.1.12.361.2084.2551.31901100.1500.....	1.000.000,00
R 20.1.99.999.9999.9999.99999900.1501.....	1.000.000,00
A 11.1.12.122.2084.2553.33904900.1500.....	50.000,00
R 20.1.99.999.9999.9999.99999900.1501.....	50.000,00
A 11.1.12.361.2084.2648.33904900.1500.....	250.000,00
R 20.1.99.999.9999.9999.99999900.1501.....	250.000,00
A 11.1.12.365.2084.2650.33904900.1500.....	200.000,00
R 20.1.99.999.9999.9999.99999900.1501.....	200.000,00
A 11.1.12.367.2085.2551.31900400.1500.....	150.000,00
R 20.1.99.999.9999.9999.99999900.1501.....	150.000,00
A 10.2.28.843.2050.3550.32902200.1500.....	700.000,00
R 16.1.15.451.2069.1565.44905100.1700.....	700.000,00
A 10.2.04.123.2051.2591.33903900.1500.....	500.000,00
R 16.1.15.451.2069.1565.44905100.1700.....	500.000,00
A 17.1.04.122.2051.2551.31909400.1500.....	50.000,00
R 16.1.15.451.2069.1565.44905100.1700.....	50.000,00
A 19.1.04.122.2051.2553.33903600.1500.....	15.000,00
R 16.1.15.451.2069.1565.44905100.1700.....	15.000,00
A 03.1.04.122.2051.2551.31909400.1500.....	100.000,00
R 16.1.15.451.2069.1565.44905100.1700.....	100.000,00
A 12.4.08.244.2058.2578.33903600.1500.....	50.000,00
R 16.1.15.451.2069.1565.44905100.1700.....	50.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>9.065.000,00</b>

### EXTRATOS

**EXTRA 91/2024** - Em obediência ao inciso I e ao § 1º, do art. 41 do Decreto Municipal nº 5.586/2016, o Município de Sete Lagoas torna pública a justificativa de dispensa de chamamento público para formalização de parceria a ser concretizada, por meio de Termo de Colaboração, entre este Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, face à justificativa apresentada em Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, demonstrando o relevante interesse público na formalização de parceria com a entidade, a qual justificou a ausência de chamamento público especificando a situação que caracteriza e motiva a dispensa ou a inexigibilidade, apresentando os seguintes argumentos: Considerando o recurso financeiro oriundo Emenda Parlamentar Individual nº 202441000003, SIGTV 316720220240001 - GND3, extraída do orçamento da União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, que tem como entidade beneficiária pré-determinada a APAE; Considerando que em atendimento ao disposto na Lei 13.019/2014 a entidade apresentou o Plano de Trabalho com detalhamento das ações a serem desenvolvidas com o recurso destinado; Considerando que o Termo de Colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros, a partir de projetos concebidos e desenvolvidos pela entidade; Considerando que, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade, parcerias com repasse de recursos financeiros ou patrimoniais, em regra, deverão ser precedidas de chamamento público por força do art. 23 do Decreto nº 5.586/16; Considerando, ainda, o disposto na Seção VI do Capítulo V do referido Decreto, que prevê que a Administração Pública poderá inexigir ou dispensar o Chamamento Público para celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil; Considerando que se trata de entidade credenciada nos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS/SL e dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/SL, com atividades voltadas para o desenvolvimento de ações integradas e complementares de caráter social e educacional visando contribuir para a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas, usuárias dos serviços prestados pela APAE de Sete Lagoas, bem como de suas famílias; Considerando a inviabilidade de competição entre as OSC`s, em razão da natureza singular do objeto da parceria, uma vez que constitui entidade indicada pela União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo de dispensa ou a inexigibilidade da fase externa do chamamento público para a celebração da parceria, desde que obedecidos os requisitos da Lei Federal nº 13.109/2014 e do Decreto



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 25 de outubro de 2024

Número 2808

nº 5.586/2016; Considerando, por fim, o Parecer Conjunto da Consultoria de Licitações e Compras e da Procuradoria Geral do Município, em análise restrita aos aspectos legais e formais e em atendimento ao disposto no Decreto nº 5.586/2016, no qual manifestam favoravelmente a celebração de parceria com a APAE, dispensada a realização de chamamento público, por meio de instrumento Termo de Colaboração, após comprovação pela OSC do atendimento dos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 37 deste Decreto. **Data de assinatura da justificativa:** 25/10/2024.

## PORTARIAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### PORTARIA Nº 17.316 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

##### NOMEIA ASSESSOR.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de Março de 1990,

##### RESOLVE:

Nomear, a Sra. **NILZA RAIMUNDA BARBOSA**, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Assessor, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24 (vinte e quatro) de outubro de 2024.

Sete Lagoas, 25 de Outubro de 2024.

##### DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

##### RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

##### ROSELENE ALVES TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação

#### PORTARIA Nº 17.317 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

#### RETIFICA PORTARIA Nº 17.298 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de Março de 1990,

##### RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 17.298 de 21 de outubro de 2024, que exonera o Sr. **MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES** do Cargo de Confiança e Recrutamento Amplo de Secretário Municipal de Saúde, a partir de 18 (dezoito) de outubro de 2024, **sendo que a data correta da exoneração é 19 (dezenove) de outubro de 2024**, conforme documentação em anexo.

Sete Lagoas, 25 de Outubro de 2024.

##### DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

##### RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

### CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 25 de outubro de 2024

Número 2808

## PORTARIA Nº 23/2024.

### DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA- SAAP Nº 23/2024 – NUP/IDENTIFICADOR Nº 99946001743202470.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Sete Lagoas/MG, no exercício das funções que lhe são atribuídas pela Lei nº 8.640, de 02 de junho de 2017 e Decreto Municipal nº 6.863, de 03 de outubro de 2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia/Investigativa, SAAP Nº 23/2024 – NUP/IDENTIFICADOR Nº 99946001743202470, objetivando apurar todos os fatos que instruem a denúncia proferida por meio do Termo de denúncia 2024, protocolo nº 01/2024, considerando que a denúncia demonstra indícios insuficientes de materialidade.

Art. 2º A presente Portaria poderá ser aditada em razão de outros fatos que emergirem ao longo das apurações.

Art. 3º Designar os membros da Comissão Sindicante Permanente Disciplinar no âmbito da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, efetivos e estáveis, nomeados por meio da Portaria nº 14.949, de 04 de outubro de 2022 e alterada pela Portaria nº 15.013, de 07 de novembro de 2022:

I - Presidente: Leandro Vinicius de Araújo Rodrigues – mat. 31.941;

II - Vogal: Lunarde Henrique dos Santos Lima – mat. 25.560;

III - Secretário: Carlos Eduardo de Souza – mat. 25.605;

IV - Suplente: Daniele Rodrigues Abreu – mat. 24.940.

Art. 4º Remeter os autos SAAP Nº 23/2024 – NUP/IDENTIFICADOR Nº 99946001743202470, ao presidente da Comissão Sindicante, para promover as averiguações no intuito de se obter informações e documentos necessários ao esclarecimento dos fatos irregulares noticiados, com a finalidade de instruir o expediente em análise, viabilizar o juízo de admissibilidade, e permitir à autoridade competente concluir sobre as medidas aplicáveis ao caso.

Parágrafo único. A Comissão deve exercer suas atividades com imparcialidade e independência, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem da pessoa investigada.

Art. 5º O prazo para conclusão da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia/Investigativa será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Autoridade Superior, nos termos do artigo 193, parágrafo único, da Lei Complementar nº 192/2016.

Parágrafo único. A não conclusão no prazo definido no caput deste artigo não acarretará nulidade do procedimento.

Art. 6º Em observância ao princípio da celeridade processual, a Comissão Sindicante Permanente Disciplinar deve adotar os meios que se revelem mais ágeis, inclusive, podendo utilizar os meios eletrônicos virtuais.

Art. 7º Os membros da Comissão Sindicante Permanente Disciplinar têm autonomia para diligenciar junto aos órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de colher informações e esclarecimentos dos fatos.

Art. 8º Os membros da Comissão Sindicante Permanente Disciplinar devem utilizar o Sistema ePAD, CGU – PAD, sistema disponibilizado pela Controladoria-Geral da União à Corregedoria da Guarda Civil Municipal devendo conduzir os procedimentos administrativos eletrônicos.

Art. 9º A critério da Comissão, oitivas poderão ser realizadas por Videoconferência, através da plataforma Teams. Todos os participantes da audiência precisam ter: internet; conta de e-mail; cadastro prévio no sistema, como "Usuário Externo"; celular com câmera e áudio (podendo ser notebook ou computador). Importante que os participantes estejam em um cômodo reservado, sem ruído ou interferência.

Art. 10 Os dados pessoais colhidos durante a realização desta Sindicância deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 25 de outubro de 2024

Número 2808

Art. 11 A utilização dos sistemas e PAD, CGU – PAD e CGU – PJ deverá observar, além desta política de uso, os materiais de apoio divulgados no portal eletrônico da Controladoria-Geral da união na internet.

Art. 12 Os servidores que tenham acesso as informações registradas no sistema, ou que delas façam uso, deverão zelar pela sua integralidade, disponibilidade e confidencialidade.

Art. 13 A divulgação ou qualquer utilização indevida de dados contidos no sistema, bem como inclusão de dados falsos, sujeitará os responsáveis as sanções previstas em lei.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 25 de outubro de 2024.

**ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE ALEXANDRE**  
Corregedor da Guarda Civil Municipal

## DIVERSOS

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

#### AVISO DE EDITAL – PE Nº 129/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras torna público aos interessados que no dia 11/11/2024, às 08h:30min., acontecerá sessão pública do Processo Licitatório nº 329/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 129/2024, cujo objeto é o registro de preços visando a eventual aquisição de leite de vaca uht integral para abastecimento regular dos abrigos institucionais mantidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Sete Lagoas/MG. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br) ou pelo site [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

**ADÉLIA FIGUEIREDO CARVALHO**  
Agente de Contratação

#### DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 271/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 105/2024, cujo objeto é o registro de preços visando a eventual aquisição de pulseiras para identificação de pacientes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, torna público aos interessados que **DECLARO** a licitação como **FRACASSADA**, devendo a presente decisão ser comunicada a Secretaria Municipal de Saúde. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 22 de outubro de 2024.

**ITAMAR COTA PIMENTEL**  
Consultor de Licitações e Compras

#### DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2024.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 388/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº 139/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos (convites, crachás, adesivos, display de mesa, cartão de agradecimento e banner) destinados à solenidade em comemoração ao Aniversário da cidade, em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar elaborados pelo Gabinete do Prefeito, torna público aos interessados que **ADJUDICA, HOMOLOGA e AUTORIZA** nos moldes requeridos e nos exatos termos exarados pela Assessoria



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 25 de outubro de 2024

Número 2808

Jurídica, a contratação direta da empresa **GRÁFICA CAMPOS REIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.439.652/0001-79**. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 25 de outubro de 2024.

**ITAMAR COTA PIMENTEL**  
Consultor de Licitações e Compras

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 358/2024, Inexigibilidade nº 057/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Contrato Administrativo nº 146/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**. O objeto do instrumento é a contratação da empresa **RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** para realização de show artístico do cantor sertanejo Felipe Araújo, no evento em comemoração aos “157 anos de Sete Lagoas”. VALOR: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). PRAZO: O prazo de vigência do instrumento de contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura. ASSINATURA: 15/10/2024.

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos autos do **Processo Licitatório nº 099/2022, Concorrência Pública nº 007/2022**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2022**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e **ELZA DE FÁTIMA LEMOS 41146182600**. O contrato originário, cujo objeto é a Permissão de uso de bem público para exploração dos banheiros públicos no Terminal Urbano de Transporte Coletivo de Sete Lagoas, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de 28/09/2024 e termo final a data de 28/09/2025. ASSINATURA: 07/10/2024.

## DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2024.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 387/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº 138/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, o qual é destinado a servir um público de 500 (quinhentas) pessoas, torna público aos interessados que **ADJUDICA, HOMOLOGA e AUTORIZA** nos moldes requeridos e nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, a contratação direta da empresa **MARIA HELENA LANZA DOS SANTOS MACHADO-ME (FESTEGGIARE-RECEPÇÕES E EVENTOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.403.608/0001-49. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 25 de outubro de 2024.

**ITAMAR COTA PIMENTEL**  
Consultor de Licitações e Compras

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SAMU REGIONAL Nº 01/2024.

A Secretaria de Saúde torna público, depois de decorridas todas as etapas do certame, processados todos os resultados e aplicados os critérios de desempate constantes no item 5.2. do edital de abertura das inscrições, a homologação e resultado definitivo com a classificação final do Processo Seletivo Público Simplificado SAMU Regional da Secretaria Municipal de Saúde – Edital SMS nº 01 de 27 de setembro de 2024.

#### CANDIDATOS CLASSIFICADOS

MÉDICO GENERALISTA – BASE CURVELO		
POSIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	MARCOS PAULO ANDRADE DE OLIVEIRA	3
2º	NATHALIA DORELLA RIBAS	3



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 25 de outubro de 2024

Número 2808

3º	KAMILA OLIVEIRA AVELAR	3
4º	ROBERT WILLIAN PEREIRA DE ALMEIDA	3
5º	RAFAELA SIQUEIRA DE OLIVEIRA SILVA	3
6º	MATHEUS MENDES RÊGO	0
7º	MARIANA MONTEIRO DE CASTRO	0
8º	RODOLFO OLIVEIRA GONÇALVES GUIMARÃES	0

MÉDICO GENERALISTA – BASE POMPÉU		
POSICÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	MARCO AURELIO DE MELO FRANCO	35
2º	BRUNO PEIXOTO GONÇALVES	3
3º	PEDRO HENRIQUE RIOS LEAL	0

MÉDICO GENERALISTA – BASE SETE LAGOAS		
POSICÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	JOÃO BRUNO ALVES FREITAS	39
2º	SAMILLY LAISSA DE OLIVEIRA ALVES RIBEIRO	36
3º	MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES	36
4º	FREDERICO VALADARES LANZA FRANÇA	15
5º	ALINE REIS TAVARES	12
6º	ADRIANA SIMÕES FERREIRA	9
7º	DANIELLE CRISTINE DE SOUZA	6
8º	SAMUEL FELIPE MIRANDA	6
9º	JULIANO MELO FONSECA	6
10º	FERNANDA PONTES GUIMARÃES	3
11º	LUANA SOUZA CUNHA	3
12º	BERNARDO CALZAVARA DE CARVALHO	3
13º	GIOVANE CARVALHO CONSTANTINO FERREIRA DE PAULA	3
14º	DEBORA CHAVES MORAES RIBEIRO	3
15º	DIANNE EMERECIANA DA MATA BORGES	3
16º	WILGNER RICARDO RAIL SILVA	3
17º	JULIANA GARCEZ SILVA CARVALHO	0
18º	LARA FREITAS BORGES	0

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – BASE ABAETÉ		
POSICÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RAFAEL MARTINS FRANÇA	21
2º	GRACIELLE AMANDA RIBEIRO XAVIER	3
3º	ANA PAULA PEREIRA	3
4º	ELIENE ALVES DE AZEVEDO	3
5º	JÚLIA JHENNIFER DA SILVA	0
6º	SONAIRA DOMINGOS VIEIRA	0

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – BASE BUENÓPOLIS		
POSICÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	GRACIELE TATIANE DA COSTA DUARTE	3
2º	ANA CAROLINE CARNEIRO ARAUJO	3
3º	ADRIANA LOPES GOMES	3
4º	DELAINE DINIZ RIBEIRO	3
5º	IRISAN GOMES DE MELO SANTOS	3
6º	EDILENE MACENA DE AMORIM	3
7º	LÚCIA MARIA SIQUEIRA FRANÇA	0
8º	ANTÔNIO JORGE GONÇALVES DA COSTA	0

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – BASE CORINTO		
POSICÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 25 de outubro de 2024

Número 2808

1º	CAMILY EDUARDA MARQUES DA SILVA	3
2º	MARILIA ANGÉLICA DA SILVA	3
3º	LUISA MEDEIROS COSSE	0
4º	EDSON AUGUSTO SOARES	0
5º	MIRIAM JANE ROMANO	0
6º	JOSÉ ALEXANDRE VIANA DA MATA	0
7º	PATRICIA PEREIRA DIAS	0
8º	MARIA CLARA PEREIRA DA FONSECA	0
9º	ROSIMEIRE RODRIGUES DA CRUZ	0
10º	ANE CRISTINE SILVA DE MOURA	0
11º	ABADE JOSE NACIFE JUNIOR	0

### TÉCNICO EM ENFERMAGEM – BASE MORADA NOVA DE MINAS

POSICÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	JOÃO PAULO DUARTE FERREIRA	0

### TÉCNICO EM ENFERMAGEM – BASE PARAÓPEBA

POSICÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	VAGNER MAIA JÚNIOR	39
2º	ALAN PABLO FONSECA ROCHA	33
3º	JOSIMAR ALVES DA SILVA	30
4º	WELINTON JÚNIO DA COSTA FIGUEREDO	3
5º	VITOR THIAGO DE MOURA SILVA	3
6º	MAYCON PENA MACIEL	3
7º	TATIANE APARECIDA ALVES DE JESUS OLIVEIRA	3
8º	DANIELE APARECIDA QUIRINO PEREIRA	3
9º	CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTOS	3
10º	GUTEMBERG MARTINS	3
11º	BÁRBARA MICAEL DE OLIVEIRA HENRIQUES	0
12º	JEANE GERALDA MARQUES DA SILVA ALCÂNTARA	0
13º	ANGELICA SIMAO DIAS	0
14º	DANILO GOMES LOPES	0
15º	ALINE MOREIRA CARVALHO TEODORO	0
16º	LAIANE TEIXEIRA DOS SANTOS BISPO	0
17º	PRISCILLA DARLEY BARBOSA DA SILVA	0
18º	GISELE FERREIRA DIAS DE OLIVEIRA	0
19º	DÉBORA OLIVEIRA SOUZA SILVA	0
20º	RAFAEL CAMPOLINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	0
21º	JACQUELINE DE PAULA SILVA MARTINS	0
22º	SIMONE TELES GONZAGA	0
23º	FRANCIELY SANTOS SIQUEIRA	0
24º	VALÉRIA VIEIRA DE SOUZA	0
25º	VANI GLAIS APARECIDA PEREIRA	0
26º	MILENE MARTINS DE SOUZA	0
27º	MARA LUBIA VAZ RIBEIRO DA SILVA	0
28º	GABRIELLE FERREIRA SIMÕES	0
29º	SANDRA APARECIDA ARAUJO	0
30º	JOSE ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA	0

### TÉCNICO EM ENFERMAGEM – BASE POMPÉU

POSICÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	JANAINA APARECIDA DA SILVA	6
2º	SANDRA MARIA VIEIRA DOS SANTOS	6
3º	JOSIANE PEREIRA DA SILVA	3
4º	LIDDIA GABRYELLE LACERDA COSTA	3
5º	TAINARA ODETE BARBOSA CAMPOS	0



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 25 de outubro de 2024

Número 2808

6º	LAISA VITOR DA SILVA	0
7º	LUANA MOREIRA DA SILVA	0

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – BASE SANTANA DE PIRAPAMA		
POSICÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	IZAURA PEREIRA COSTA	30
2º	MARINA LOURDES FERREIRA DA COSTA	12
3º	SHEILA MIRTES SANTIAGO MARTINS	6
4º	ADRIANO RODRIGUES	3
5º	ALINE LUISA PACHECO	3
6º	SILVANA APARECIDA DA ROCHA RIBEIRO TEIXEIRA	3
7º	LUCIANNA BARBOSA DE OLIVEIRA	0
8º	IZABELA DA CRUZ ARAÚJO SOUZA	0
9º	MARLI PEREIRA DOS SANTOS	0
10º	BEATRIZ DA COSTA ALMEIDA	0
11º	MARCIA CRISTINA PEREIRA DA COSTA PINTO	0
12º	POLIANA PAULA DOS SANTOS	0
13º	CATIA MACHADO SILVA DOS ANJOS	0

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – BASE TRÊS MARIAS		
POSICÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	CÁSSIA DANIELA MOURA SILVA MATOSO	30
2º	DÉBORA CONCEIÇÃO ARAÚJO	0
3º	IVANILDE EDUARDO LUIZ	0

### CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

CONDUTOR DE VEÍCULOS – BASE ABAETÉ	
CANDIDATO	JUSTIFICATIVA
IGOR FIUZA LUCAS PEREIRA	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NO EDITAL – (1 ANO EXPERIÊNCIA COMO CONDUTOR SOCORRISTA, CURSO CVE VIGENTE, CURSO SUPORTE BÁSICO DE VIDA 20 HORAS E CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS).
RONALDO ADRIANO FERREIRA	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NO EDITAL – (1 ANO DE EXPERIENCIA E CURSO SUPORTE BASICO DE VIDA).

CONDUTOR DE VEÍCULOS – BASE CORINTO	
CANDIDATO	JUSTIFICATIVA
GERALDO AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NO EDITAL – (1 ANO DE EXPERIENCIA, CURSO SUPORTE BASICO DE VIDA E CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS).
RAY DE MATOS RODRIGUES	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NO EDITAL – (1 ANO DE EXPERIENCIA, CURSO CVE VIGENTE, CURSO SUPORTE BASICO DE VIDA E CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS).
WANDERSON WEBSTER DOS SANTOS	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NO EDITAL – (1 ANO DE EXPERIENCIA, CNH A, CERTIFICADO CURSO CVE, CURSO SUPORTE BASICO DE VIDA, CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS).

CONDUTOR DE VEÍCULOS – BASE FELIXLÂNDIA	
CANDIDATO	JUSTIFICATIVA



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 25 de outubro de 2024

Número 2808

ANTÔNIO ELIZEU DE SOUZA BISPO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NO EDITAL - (CURSO DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA 20 HORAS E CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS 20HS).
CLAUDIA REGINA DOS SANTOS GUIMARÃES	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NO EDITAL - (1 ANO EXPERIÊNCIA CONDUTOR SOCORRISTA, CURSO CVE, CURSO SUPORTE BÁSICO DE VIDA E CURSO PRIMEIROS SOCORROS).
CRISTIANO ULISSES DA SILVA	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NO EDITAL (CURSO DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA E CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS).
FLÁVIO ROSA DE OLIVEIRA	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NO EDITAL (CURSO DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA 20 HORAS E CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS 20HS).
PAULO TADEU GONÇALVES DA FONSECA	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NO EDITAL - (CURSO DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA 20 HORAS E CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS 20HS).
SAINT CLAIR DOS SANTOS LEAL	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NO EDITAL - (CURSO CVE/CURSO DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA 20 HORAS E CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS 20HS).

### CONDUTOR DE VEÍCULOS – BASE MORADA NOVA DE MINAS

CANDIDATO	JUSTIFICATIVA
RENAN FLAVIO MARQUES MOREIRA	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NO EDITAL – (1 ANO EXPERIÊNCIA COMO CONDUTOR SOCORRISTA, CURSO CVE).

### CONDUTOR DE VEÍCULOS – BASE POMPÉU

CANDIDATO	JUSTIFICATIVA
ARTHUR ÂNGELO DOS REIS CUNHA	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NO EDITAL – (1 ANO DE EXPERIÊNCIA COMO CONDUTOR SOCORRISTA, CURSO CVE VIGENTE CURSO DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA 20 HORAS E CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS 20 HORAS).
FABIANO OLIVEIRA BARROS	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NO EDITAL – (1 ANO DE EXPERIÊNCIA COMO CONDUTOR SOCORRISTA, CURSO CVE VIGENTE CURSO DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA 20 HORAS E CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS 20 HORAS).
JUNIO CLAYTON SOARES FERREIRA	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NO EDITAL – (1 ANO DE EXPERIÊNCIA COMO CONDUTOR SOCORRISTA, CURSO DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA 20 HORAS E CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS 20 HORAS).
OLAVO DE SOUZA NUNES	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NO EDITAL – (CURSO DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA 20 HORAS E CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS 20 HORAS).

### MÉDICO GENERALISTA – BASE CURVELO

CANDIDATO	JUSTIFICATIVA
-----------	---------------



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 25 de outubro de 2024

Número 2808

ARTHUR HENRIQUE ABREU ROCHA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.
-----------------------------	---

<b>MÉDICO GENERALISTA – BASE POMPÉU</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
ARTHUR HENRIQUE ABREU ROCHA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

<b>MÉDICO GENERALISTA – BASE SETE LAGOAS</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
ANÍBAL LATALIZA SILVA NETO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.
ARTHUR HENRIQUE ABREU ROCHA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.
LUIZ HENRIQUE ALVES MACIEL	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.
MARIA THERESA FIGUEIREDO BELÉM CALAZANS	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM – BASE ABAETÉ</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM – BASE BUENÓPOLIS</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
ARLETE APARECIDA DE ARAUJO GRAMACHO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NO EDITAL.
DIVINA DA CRUZ SILVA SANTOS	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.
HELIDA RODRIGUES TEIXEIRA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.
HERICA ROSANY ALMEIDA SILVA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE .
HIGO FONSECA SOARES	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.
MARCOS JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.
MAYARA LETICIA MORAIS ANTUNES	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM – BASE CORINTO</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
NATHALLY VITÓRIA MARCELINO ALVES	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
SINARA CRISTINA VIEIRA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM – BASE PARAÓPEBA</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
ANDRÉ LUIZ SILVA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.
ANDRE SETIMO BATISTA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.
BARBARA APARECIDA DE CARVALHO SOARES	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 25 de outubro de 2024

Número 2808

CÍNTIA NATALIA MONTEIRO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.
CRISLEN KELLY DO ROSARIO SOARES	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.
DARLENE PEREIRA DA SILVA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.
FABÍOLA DUTRA PEREIRA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.
LUCIVÂNIA APARECIDA DE MOURA OLIVEIRA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.
RAYANE CRISTINA NONATO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.
WANDERLEIA DOS SANTOS SIMÕES	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – BASE SANTANA DE PIRAPAMA	
CANDIDATO	JUSTIFICATIVA
CRISTIANE APARECIDA SOARES SILVA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.
DARDANIA APARECIDA AMORIM DE ALMEIDA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.
GEICIMARA DA SILVA MARQUES	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.
JORDÂNIA DA SILVA OLIVEIRA BONIFACIO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – BASE TRÊS MARIAS	
CANDIDATO	JUSTIFICATIVA
LEIDIANE MARISE DIAS DE OLIVEIRA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.
RODRIGO CAMPOS ARAUJO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

**HIGINO LOPES PEREIRA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

### 15ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO GERAL DA SAÚDE.

Tendo em vista a homologação do Processo Seletivo Edital nº 01/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e a necessidade de garantir o melhor atendimento e funcionamento do sistema de saúde, convocamos em **15ª Chamada** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Geral 01/2024 para assumir os respectivos cargos. Os convocados devem se apresentar em até 5 dias úteis a partir da data desta publicação no Núcleo de Atos de Pessoal, situado à Rua Marechal Deodoro, nº 212, 1º andar da Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Sete Lagoas, no horário de 8h às 16h para retirar o pedido dos exames e a relação dos documentos a serem apresentados no ato da contratação.

O não comparecimento em até **5 dias úteis** resulta em desclassificação do candidato.

EDUCADOR FÍSICO			
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	TOTAL	CONVOCAÇÃO
4º	LUCAS DORNELAS CRUZ	29	15ª CHAMADA

ENFERMEIRO			
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	TOTAL	CONVOCAÇÃO



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 25 de outubro de 2024

Número 2808

41°	FLÁVIO MAIA GONÇALVES	27	15ª CHAMADA
42°	CHRISTINE DUARTE MARTINS ROCHA	27	15ª CHAMADA
43°	MARINA GABRIELE MARQUES DE LIMA	27	15ª CHAMADA

### CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR/SL

#### 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA – BIÊNIO 2024/2026 – EXERCÍCIO 2024.

Em reunião realizada aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024, às 8h30 (oito horas e trinta), por meio da plataforma digital Google Meet, no link da videochamada: <https://meet.google.com/sjd-tuet-fip> com participação dos conselheiros do Conselho Municipal de Turismo - Sete Lagoas/MG – COMTUR - SL, abaixo relacionados, de acordo com a *Lei 9.791/2024, de 19 de março de 2024 - Altera a Lei nº 7.867 de 10 de março de 2010 - Instituiu o Conselho Municipal de Turismo de Sete Lagoas - COMTUR/SL e dá outras providências*, modificada pelas leis nº 8.420, de 26/03/2015 e nº 8.946, de 26/06/2019 e Decreto Municipal Nº 7.207, de 04 de abril de 2024 – “Nomeia membros do Conselho Municipal de Turismo de Sete Lagoas – COMTUR/SL, para o biênio 2024/2026. **Presentes** os conselheiros: **Representantes do órgão responsável pelo Turismo: Titular:** Cláudia Elane de Souza Soares e **Suplente:** Juliana de Abreu Teodoro; **Representantes do órgão responsável Meio Ambiente: Titular:** Hellen Cristie da Rocha Queirós e **Suplente:** Ariane Geralda Moreira dos Santos; **Representante do órgão responsável pela Cultura: Titular:** Andreia Martins Balbi dos Anjos; **Representantes do órgão responsável por Obras Públicas: Titular:** Felipe Augusto Ribeiro Barbosa e **Suplente:** Fernanda Costa Ferreira; **Representante do órgão responsável pelo Setor Educacional Público: Titular:** Ricardo do Nascimento Silva Araújo **Representante do órgão responsável pelo Esporte e Lazer: Suplente:** Herivelton Paulo Martins; **Representante do Instituto Estadual de Florestas: Suplente:** Alessandra Marques Serrano; **Representantes do Setor Empresarial: Titular 1:** Marcelo Ribeiro de Paiva (ACI); **Titular 2:** Geraldir Carvalho Alves (CDL); **Representante do sindicato dos empregados em turismo e hospitalidade: Suplente:** Antônio Carlos Vaz; **Representante da Associação do Circuito das Grutas - ACTG: Titular:** Mariela Janice França Teodoro. **Ausentes** os conselheiros: **Representante do órgão responsável pela Cultura: Titular: Suplente:** Alan Keller de Figueiredo Jardim; **Representante do órgão responsável pelo Setor Educacional Público: Suplente:** Luana Oliveira Costa Lima e **Representante do órgão responsável pelo Esporte e Lazer: Titular:** Fabrício Frederighi Fonseca; **Representante do Instituto Estadual de Florestas: Titular 1:** Maria Honorina Pereira Rocha; **Representante do Setor Empresarial: Suplente 1:** José Maria Alves Farinha (Sindcomércio); **Suplente 2:** André Luís Soares Balbi (CDL); **Representante do sindicato dos empregados em turismo e hospitalidade: Titular:** Sebastião Xavier Costa; **Representantes da Associação do Circuito das Grutas - ACTG: Suplente:** Adriana Ferreira da Cruz; **Representantes do Sistema S: Titular 1:** Renata Nogueira de Castro (SEBRAE) e **Suplente 1:** Alysson Rodrigo de Almeida (SESC); **Titular 2:** Roberta Avellar Pessoa (SENAC) e **Suplente 2:** Rodrigo da Silva Ferreira (SENAR); **Representantes das Instituições de Ensino Superior: Titular:** Valcir Marcílio Farias (Ciências da Vida) e **Suplente:** Luciana Branco Penna (UNIFEMM). Iniciando a reunião, a presidente Cláudia Elane apresentou Fernanda Cunha, da RM Cultural, explicando que a mesma acompanhará a reunião, de acordo com termos da contratação da empresa e assim, redigindo também a ata. Complementou informando também sobre a participação de Jussara Chaves, Supervisora do CAT, na Secretaria Adjunta de Turismo (SAT), da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo (SECET) de modo a disseminar internamente toda a dinâmica das atividades da SAT/SECET. Em continuidade, apresentou a pauta da reunião, sendo: **01 - Contrato finalizado: INVTUR; 02 - Contrato em andamento: ICMS/COMTUR; 03 - Ações junto à ACTG; 04 - Retomada do projeto do Deck, na Serra de Santa Helena e alterações; 05 - FUMTUR; 06 - Contratação de serviços para atender à SECET na Secretaria Adjunta de Turismo; e 07 - Outros assuntos.** Iniciando com o item **01 - Contrato finalizado: INVTUR**, Cláudia Elane falou sobre quando foi aprovada pelo COMTUR a contratação com recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, de empresa para prestação dos serviços para revisar o Inventário da Oferta Turística de Sete Lagoas (INVTUR), ainda em 2022, porém, mediante a alteração da Lei de Licitações nº 8.666/1993 para a nova Lei nº 14.133/2021, bem como todo o processo necessário, inclusive de transição no âmbito da prefeitura, ratificou que a contratação foi consolidada somente no segundo semestre de 2023 e informou que a prestação dos serviços da Turismóloga e Micro Empreendedora Individual (MEI) Laís Cristina Faria Cordeiro, finalizadas no primeiro semestre de 2024. Complementou e detalhou que a entrega do produto final INVTUR se deu no mês corrente, com revisão geral do Portal Minas Gerais, que é a plataforma oficial do Governo de Minas para o INVTUR, com visitas *in loco* a vários empreendimentos, consolidação de dados e informações, inserção na plataforma e elaboração de relatórios, buscando ao máximo revisar e atualizar o inventário. Cláudia Elane reforça que esse inventário é uma ferramenta importante para auxiliar a Secretaria Municipal na proposição de ações e projetos efetivos para o turismo e cita como exemplo a revisão e/ou elaboração do plano de turismo. Complementa dizendo que, além de ser uma das ações exigidas também pela Secretaria Estadual de Cultura e Turismo (SECULT MG), visto que a partir das informações de cada INVTUR, de cada município no portal, serve como parâmetro para que também o estado possa direcionar a política pública de turismo, além de fundamentar ações conjuntas entre Sete Lagoas e a Instância de Governança Regional (IGR) Grutas. Informou ainda que no produto final estão incluídos os vídeos tutoriais, de acordo com o Termo de Referência que orientou a contratação dos serviços. Esses serão inseridos pela Comunicação na conta do youtube da Prefeitura de Sete Lagoas, com foco no alcance de empreendedores da cadeia produtiva do turismo local, para que possam ter um *passo a passo* de como cadastrar o *seu negócio* no INVTUR e assim estar presente na plataforma [www.minagerais.com.br](http://www.minagerais.com.br) sem ter a necessidade de ir direto até prefeitura. Com os vídeos tutoriais busca-se levar autonomia aos empreendedores, bem como disseminar a oportunidade de ter visibilidade dos empreendimentos



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 25 de outubro de 2024

Número 2808

turísticos de Sete Lagoas na plataforma estadual de turismo. Concluiu informando que o pagamento total dessa contratação foi distribuído entre os exercícios 2023 e 2024, totalizando R\$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) e assim finalizada a contratação. Ratificou agradecimentos à prestadora de serviços contratada, pelo profissionalismo e pela qualidade das relações junto à equipe da Secretaria Adjunta de Turismo, nessa construção coletiva. Passando ao item **02 - Contrato em andamento: ICMS/COMTUR**, Cláudia Elane explicou que para esse processo foi contratada a RM Cultural, por processo licitatório, com autorização do COMTUR para aplicação dos recursos FUMTUR, ainda em 2022 e execução iniciada em novembro de 2023, reforçando que ainda em andamento no exercício vigente. Ratificou que Fernanda Cunha, consultora que acompanha essa reunião, representa a empresa e elaborará as atas de reuniões e processo complementar, além de já ter realizado a inserção dos documentos que evidenciam as ações realizadas em 2023 na plataforma ICMS Turismo, no prazo estabelecido pela SECULT MG, sob apoio e supervisão de Juliana Teodoro, Diretora na SAT/SECET, bem como seu acompanhamento direto, enquanto adjunta no Turismo e presidente COMTUR. Aguarda-se assim, com boa expectativa, mais um ano consecutivo de habilitação do Município e esperança de manter sempre a nota máxima, com 10 (dez) pontos, também nesse processo, sendo a primeira vez com apoio de uma consultoria e já no 13º (décimo terceiro) ano consecutivo de relatórios para habilitação. Informou que a previsão é de que, pela RM Cultural, Fernanda Cunha estará acompanhando o COMTUR até início de novembro/2024, quando concluirá também o pagamento total contratado de R\$16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), sendo esse valor dividido em 12 parcelas e sendo efetuado ao longo dos meses. Sobre **03 - Ações junto à ACTG**, continuou a reunião informando que a Instância de Governança Regional (IGR) Grutas/Associação do Circuito Turístico das Grutas (ACTG) está com escopo de ações bem amplo, em construção e a realizar. Comentou sobre vedações eleitorais também enfrentadas pela associação, assim como as prefeituras, porém com menor impacto para a continuidade dos trabalhos. Reforçou que a prefeitura, mesmo em ações conjuntas com a ACTG, só poderá dar publicidade às mesmas até dia 30/06/2024. Em continuidade, disse que o foco nesse momento é de então ampliar o apoio, no que couber junto à IGR. Falou sobre o projeto “*Educa Circuito*”, que tem como público alvo feirantes, quituteiras, e afins, que atendem a cadeia produtiva do turismo, sendo um programa exclusivo da IGR Grutas, com capacitação online dia 27/06/2024. Complementou informando que encaminhará o banner digital de divulgação no grupo, com link para inscrição e solicitou a todos que contribuam na divulgação, contando assim com esse apoio, para maior alcance. Disse ainda que está em fase de estruturação as capacitações presenciais no contexto da Rota Frango e Cachaça, em parceria com o SENAC. Ricardo Araújo (Educação) perguntou mais sobre as capacitações e público alvo. Cláudia Elane explicou que os cursos já são mais específicos para quem já atua no setor, porém asseverou que formação de base possa ser para camareiras, visto que é um profissional em falta no mercado. Mariela Janice (IGR/ACTG), entrou na reunião e assumiu a fala sobre o assunto, se desculpando pelo atraso. Complementou sobre a parceria IGR com o SENAC e que a proposta é também de, além dos canais formais de divulgação e redes sociais, contar com o apoio dos conselheiros para que divulguem em suas redes. Serão capacitações nos territórios nas microrregiões do circuito das grutas de Lagoa Santa e de Sete Lagoas, facilitando assim o deslocamento dos participantes dos demais municípios, para dois polos, com as mesmas capacitações e oficinas. Explicou também que estão na segunda fase, e essas capacitações compõem um projeto para agregar a “Rota Frango e Cachaça” e assim termos condições de atender melhor o turista. Falou sobre as inscrições abertas e onde serão as capacitações. Mariela também explanou sobre o edital da SECULT MG, em contrapartida, na publicação dos catálogos bilíngues para os municípios. Em continuidade, informou que a IGR iniciou o projeto “Ouidoria”, que tem como objeto aplicar pesquisas nos eventos e assim identificar o perfil do turista que está visitando a região. Com relação a Sete Lagoas, exemplificou a iniciativa que já ocorreu durante o evento “Caldo da Lua”, realizado dia 22 de junho na Serra de Santa Helena, quando contou com três pessoas contratadas pela IGR e apoio de Fernando Lacerda, Gerente na SAT/SECET e aplicada a pesquisa junto aos participantes, de modo a identificar tempo de origem, tempo de permanência na cidade, tipo de hospedagem, dentre outras informações de interesse para a atividade turística. Mariela França destacou que, de modo muito perceptível, observado, mesmo antes da compilação dos dados, é de que o acesso, em função do tipo de via, volume de veículos e trânsito, deverão receber maior atenção em próximas edições, sendo um dos pontos mais citados pelos usuários durante a pesquisa. Os resultados serão divulgados pela IGR. Geraldir Alves (CDL) toma a palavra e sugere a prefeitura possa definir também um acesso complementar via bairro JK, já que a perimetral tem mais fluxo e consequentemente propicia mais atrasos e tumulto, sendo assim uma possibilidade de mesclar o acesso. Sugeriu nesse contexto para a possibilidade de se ter um caminhão pipa molhando essa via auxiliar evitando a poeira, já que é uma via sem pavimentação. Cláudia Elane complementou dizendo que observou muitas colocações dos participantes sobre o acesso ao evento e a sugestão de alguns desses para se definir acesso somente via veículos do tipo van ou outro veículo coletivo, de modo organizado. Alguns entrevistados inclusive citaram acesso no modelo FECONEX, com traslado entre estacionamentos por vans. Seguindo a pauta **04 – Retomada do projeto do Deck, na Serra de Santa Helena e alterações**, Cláudia Elane fez uma breve explanação sobre as informações recebidas quanto à instalação do Deck na Serra de Santa Helena, também já validado pelo COMTUR, porém com algumas alterações propostas, como, por exemplo redução da área do equipamento, bem como do local a ser instalado, sendo definido para área de propriedade do município, bem ao lado da área proposta inicialmente. Falou sobre o levantamento de 2022, realizado pelo turismo e pautado na Lei Complementar nº 245/2021, que define o zoneamento da Área de Proteção Ambiental Serra de Santa Helena (APASSH) e Lei nº 5.243/1997, pelo qual definiu-se as áreas de interesse turístico, no documento “*Complexo Turístico Serra de Santa Helena*”, sendo essa implantação norteada pelo mesmo nas decisões da administração pública municipal. Passou a palavra a Hellen Queirós, representante nesse conselho pelo Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária (SEMADEA) que apresentou o recorte do projeto proposto. Hellen apresentou o projeto de 368 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e oito metros quadrados), idealizado pela arquiteta da CODESEL, Tatiane Carneiro, no qual consta o deck, propriamente dito, com indicação de piso em madeira ecológica, pela baixa manutenção e maior resistência, acessibilidade e segurança, bem como instalação bancos, espreguiçadeiras, áreas gramadas, com espécie adequada ao bioma e uma série de benfeitorias para o uso público. Complementou dizendo que o projeto estará disponível para todos do COMTUR, para melhor apreciação, inclusive a apresentação em 3D que, em breve,



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 25 de outubro de 2024

Número 2808

estará também disponível. Cláudia observa as mudanças no projeto, comparado ao projeto validado pelo COMTUR há mais de três anos, inclusive com redução da área anteriormente proposta. Percebe isso como melhor adequado para o uso público no contexto da APASSH, entendendo a redução do impacto no local e mais condições de se observar a capacidade de carga, enquanto condição essencial de turismo em áreas de proteção ambiental. Complementou ratificando sobre a importância de se ter o estudo das áreas de interesse turístico já citado e a concepção do “Complexo Turístico Serra de Santa Helena”, respeitando o zoneamento da Unidade de Conservação (UC), incluindo nesse contexto a necessária reabertura do Parque da Cascata, a implantação adequada da Rampa de Paraglider e o Deck, favorecendo assim que não haja concentração além da capacidade de carga em cada um desses locais, melhor distribuindo a visitação. A conselheira Fernanda Ferreira (Obras Públicas), perguntou sobre o impacto visual do equipamento, bem como ambiental. Cláudia disse que observou na concepção do projeto a redução entre cotas de nível, em função da diminuição do projeto. Hellen Queirós (Meio Ambiente), falou sobre recursos construtivos idealizados para diminuir o impacto à flora e fauna, tendo em vista material a ser utilizado e complementou que o projeto será ainda apresentado ao Conselho Gestor da APASSH, como foco nas questões ambientais inerentes à implantação, dada a singularidade do local. Fernanda Ferreira (Obras Públicas) falou da preocupação inicial, mas entendendo assim que as questões mais preocupantes para a mesma, de impacto visual e ambiental e que serão assim analisados pelos conselhos nessas competências. Em análise final, todos os conselheiros apoiaram a concepção do projeto, certos de que os demais conselhos competentes ainda também o analisarão. Na sequência, sobre **05 - FUMTUR**, Cláudia solicitou à Juliana Teodoro a apresentação do extrato atual e saldo, sendo informado o valor de R\$149.641,58 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos). Cláudia Elane complementou informando que esse valor ainda é sem a dedução dos pagamentos das parcelas dos contratos do INVTUR, junto a MEI - Lais Cordeiro e do processo de ICMS Turismo, junto à RM Cultural. Em **outras ações 06 - Contratação de serviços para atender à SECET na Secretaria Adjunta de Turismo (SAT)** e nesse contexto apresentou a demanda de um veículo para atender a secretaria, uma vez que não há veículo para atender a estrutura exclusiva da SAT, sendo necessário sempre contar com apoio da Superintendência de Cultura e outros órgãos sendo que, algumas vezes, ocorrem situações em que esses não tenham como disponibilizar o atendimento, por demandas também urgentes e importantes naquele setor. Informou sobre Ata de Registro de Preços vigente para a locação de veículos, no âmbito da PMSL, informada pelo setor de Licitações e, com isso, processo de solicitação de cedência nessa ata já autorizado pela secretaria de obras para a SAT. Complementou com a solicitação ao COMTUR para autorização de empenhar despesa para esse fim na dotação FUMTUR, de acordo com o prazo definido em contrato de um ano ou menor vigência, a definir junto à licitação. Cláudia justificou que, com esse veículo, há como ampliar ações no campo das pesquisas *in loco*, *trabalhos de campo* em prospecção, investigação e inventariação de atrativos e produtos turísticos. Asseverou ainda para a facilidade de manutenção de veículo nessa modalidade de locação, uma vez que há substituição imediata sem prejuízo ao trabalho. Mariela França (IGR/ACTG) pediu a palavra e disse ser muito importante essa disponibilidade de veículo, de modo a intensificar a participação de representantes da SAT em reuniões junto à IGR Grutas, visto que há ações nos diversos municípios da região, bem como junto à SECULT MG, na capital, além de favorecer os trabalhos de campo, no âmbito do reconhecimento de atrativos, pesquisa, oficinas e demais ações inerentes à atividade. Na oportunidade, apoiou a iniciativa, disse que havendo votação o voto é favorável à contratação e, em seguida, pediu licença para se ausentar, visto que entraria em outra reunião já agendada. Cláudia Elane colocou a solicitação de autorização do COMTUR para aplicação de recursos FUMTUR nessa despesa, com valor máximo de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a depender do prazo de vigência de um ano ou menor prazo, diluídos entre os exercícios 2024 e 2025. Em votação, despesa aprovada pelos conselheiros por unanimidade. Complementou então informando que há ainda um longo processo a percorrer, desde a cedência, solicitação, contrato administrativo, empenho e locação, propriamente dita, sendo os trâmites legais a legitimar, sendo necessária autorização COMTUR para prosseguir com a demanda. **No item 07 - Outros assuntos** Geraldir Alves (CDL) fez o convite a todos para estarem na FECONEX, junto a todos os expositores, bem como junto ao CDL, ACI e UAI Eventos, já nessa 3ª Edição da feira, entre os dias 14 e 17 de agosto, entre 14h e 22h. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo a presente ata lavrada, encaminhada e aprovada por meio digital, de acordo com o Regimento Interno, *Artigo 16 – Parágrafo 3º*, com a contribuição de todos os conselheiros presentes, representantes das organizações:

**Representantes do órgão responsável pelo Turismo:**

**Titular:** Cláudia Elane de Souza Soares

**Suplente:** Juliana de Abreu Teodoro

**Representantes do órgão responsável Meio Ambiente:**

**Titular:** Hellen Cristie da Rocha Queirós

**Suplente:** Ariane Geralda Moreira dos Santos

**Representante do órgão responsável pela Cultura:**

**Titular:** Andreia Martins Balbi dos Anjos

**Representantes do órgão responsável por Obras Públicas:**

**Titular:** Felipe Augusto Ribeiro Barbosa

**Suplente:** Fernanda Costa Ferreira

**Representante do órgão responsável pelo Setor Educacional Público:**

**Titular:** Ricardo do Nascimento Silva Araújo



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 25 de outubro de 2024

Número 2808

**Representante do órgão responsável pelo Esporte e Lazer:**

**Suplente:** Herivelton Paulo Martins

**Representante do Instituto Estadual de Florestas:**

**Suplente:** Alessandra Marques Serrano

**Representantes do Setor Empresarial:**

**Titular 1:** Marcelo Ribeiro de Paiva (ACI)

**Titular 2:** Geraldir Carvalho Alves (CDL)

**Representante do sindicato dos empregados em turismo e hospitalidade:**

**Suplente:** Antônio Carlos Vaz

**Representante da Associação do Circuito das Grutas - ACTG:**

**Titular:** Mariela Janice França Teodoro

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### SAAE

#### AVISO DE EDITAL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024 - O SAAE – Sete Lagoas/MG, torna público que realizará licitação SRP para futura e eventual aquisição de hipoclorito de sódio líquido a granel, destinado para ETA Rio das Velhas, com entregas de acordo com as quantidades e necessidades do SAAE, conforme termo de referência em anexo ao processo. O pregoeiro iniciará a sessão no dia 12/11/2024, horário de 09:00 horas, através do site: <https://www.licitardigital.com.br>. Os interessados poderão retirar o Edital, no site supracitado ou pelo [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br) - Maiores informações pelo telefone: (31) 2106-0141.

Sete Lagoas/MG, 25 de outubro de 2024.

**KAYO PATRICK ANDRADE LACERDA**

Agente de Contratação

#### AVISO DE EDITAL.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024 - O SAAE – Sete Lagoas/MG, torna público que realizará licitação para Contratação de serviços de engenharia, através de empresa com registro no órgão de classe competente/Crea, para recuperação de calçamento poliédrico em ruas no bairro Quintas da Varginha, conf. ETP e Termo de referência em anexo aos autos. O agente de contratação iniciará a sessão no dia 13/11/2024, horário de 09:00 horas, através do site: <https://www.licitardigital.com.br>. Os interessados poderão retirar o Edital, no site supracitado ou pelo [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br) - Maiores informações pelo telefone: (31) 2106-0141.

**KAYO PATRICK ANDRADE LACERDA**

Agente de Contratação

### FUMEP

#### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 001/2024, Processo Administrativo nº 049/2024 – Contrato Administrativo nº 13/2024** – Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro escolar contra: acidentes pessoais; morte acidental; invalidez permanente, total ou parcial; despesas médicas, hospitalares e odontológicas, do tipo coletivo e integral (24 horas), para os discentes regularmente matriculados na Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas (ETMSL), que se encontram em período de estágio curricular obrigatório. **Contratado: MBM SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº 87.883.807/0001-06, Valor Global: R\$ 1.032,00 (mil e trinta e dois reais); Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 22/10/2024 - Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 25 de outubro de 2024

Número 2808

14.133/2021 e suas sucessivas alterações. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-0424 ramal 190424, Setor de Licitações e Compras ou pelo e-mail: [licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br](mailto:licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br).

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

### JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.

A Câmara Municipal de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, por determinação da pregoeira, torna público aos interessados em geral que o recurso administrativo interposto pela recorrente Stratum Segurança Ltda, em face da decisão que declarou vencedora do presente certame a recorrida Actec Acesso Controle e Tecnologia Ltda, foi NEGADO PROVIMENTO, conforme decisão anexo a essa intimação, bem como inserida na Plataforma Digital na aba a “Documentos Complementares”.

Os autos foram encaminhados para a Controladoria Geral e Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa para manifestação final quanto a fase externa do processo e ato contínuo será enviado para a autoridade superior nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133 de 2021.

Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (31) 3779-6366 ou ainda no endereço eletrônico [victoria.licitacao@camarasete.mg.gov.br](mailto:victoria.licitacao@camarasete.mg.gov.br).

Sete Lagoas/MG, 25 de outubro de 2024.

**VICTORIA MARIA RIBEIRO CARVALHO**  
Equipe de Apoio

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.

### AQUISIÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

#### FASE RECURSAL – MANIFESTAÇÃO.

#### RELATÓRIO

Concluída a fase de julgamento das propostas e da fase de habilitação no certame, esta pregoeira pronunciou a licitante vencedora do certame para o objeto licitado. Não conformando com a decisão, na sessão pública houve manifestação do interesse de interpor recurso administrativo pela recorrente Stratum Segurança Ltda, fls. 302 (09.10.2024 11:44:44).

Apresentada as razões recursais, fls. 306/311, ocorreu a intimação das licitantes, em especial a recorrida, para apresentar contrarrazões, fls. 314, sendo que somente a recorrida Actec Acesso Controle e Tecnologia Ltda atendeu a convocação, o fazendo em fls. 317/322, silenciando as demais.

Num primeiro plano, esta pregoeira analisou o preenchimento dos pressupostos processuais, seguindo a orientação da doutrina pátria, tendo, nesta oportunidade, decidido pelo conhecimento das razões recursais apresentada pela recorrente Stratum Segurança Ltda, por ter preenchido na íntegra os pressupostos de admissibilidade recursal.

#### Em síntese, é o relatório. Manifesto.

Antes de adentrar no mérito do recurso administrativo, é fundamental ressaltar que o objetivo primordial deste processo licitatório é a busca da proposta comercial mais vantajosa para esta Casa Legislativa. Tal finalidade está intrinsecamente ligada ao atendimento do interesse público, que deve ser o norteador de todas as ações administrativas. A transparência, a competitividade e a economicidade são princípios basilares que guiam a licitação, e sua observância é imprescindível para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e responsável.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 25 de outubro de 2024

Número 2808

Além disso, a seleção da proposta mais vantajosa deve ser feita com a máxima diligência, respeitando os princípios estabelecidos na legislação infraconstitucional. Este compromisso não apenas assegura a integridade do processo licitatório, mas também promove a confiança nas instituições públicas. Portanto, fica afastada a alegação de que esta pregoeira desrespeita os princípios que norteiam a Administração Pública, notadamente a fantasiosa alegação de que “atua quase como uma advogada de Recorrida”, o que não tem nenhuma coerência com os fatos articulados na peça recursal.

Com base na análise minuciosa do recurso administrativo apresentado pela recorrente, é evidente que tal recurso não possui fundamento suficiente para alterar a decisão que declarou vencedora a recorrida Actec Acesso Controle e Tecnologia.

A decisão atacada foi embasada nas regras constantes no edital, dentre elas aquela que permite a esta pregoeira, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, estando devidamente fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Seção IX, item 7).

É justamente o que ocorre no caso em análise.

**Os pontos atacados pela recorrente são plenamente sanáveis** e não alteraram a substância dos documentos após a realização de diligência, até porque vieram a complementar aqueles que foram apresentados até a data e horário final definidos no edital, consoante permite o item 6.2 e 6.3 da Seção IX do edital regente, no tocante à complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura deste processo licitatório (Doc. 01 do subitem 9.3 da Seção IX) e apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante (Doc. 02 do subitem 9.3 da Seção IX).

Em diligência, o atestado técnico apresentado anteriormente na fase de habilitação teve suas informações complementadas e a declaração de que a recorrida possui técnicos capacitados para dar manutenção preventiva e corretiva, veio ratificar a declaração anterior, visto que manifestado no documento intitulado “Declaração Unificada”, letra “i”.

Portanto, a recorrente, ao apresentar seu recurso, não conseguiu demonstrar evidências substanciais que comprovem erros ou inconsistências na documentação da recorrida que não possa ser sanável. A razão recursal não apresentou elemento que possa convencer esta pregoeira a exercer o juízo de retratação para promover a inabilitação da recorrida.

**Em face disso, a manutenção da decisão que declarou a recorrida vencedora do processo licitatório se faz necessária.**

Diante do exposto, considerando as regras do edital, hei por bem encaminhar o recurso administrativo para a autoridade superior para a decisão final, garantindo que o processo seja conduzido de forma justa e conforme os princípios legais estabelecidos.

Sete Lagoas, 23 de outubro de 2024

**MARIA ELISA ALVES DE OLIVEIRA**  
Pregoeira Substituta

## DECISÃO ADMINISTRATIVA RECURSAL.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.

**EMENTA:** “Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...); III. o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;” (Lei nº 14.133 de 2021).

#### RELATÓRIO

Aportaram nesta Presidência os autos do processo licitatório nº 56/2024, instaurado na modalidade pregão eletrônico nº 07/2024, tendo como objeto a aquisição de catracas para controle de acesso às dependências desta Casa Legislativa.

Analisando os autos, a recorrente **Stratum Segurança Ltda**, aviou recurso administrativo, fls. 306/311, após cumprir um dos requisitos que é a manifestação da intenção de recorrer em sessão pública, em face do pronunciamento da pregoeira que declarou a recorrida **Actec Acesso Controle e Tecnologia Ltda** vencedora deste processo licitatório por ter apresentado a proposta mais vantajosa e atendimento na íntegra as exigências documentais para fins de habilitação, fls. 302 (09.10.2024 11:40:48).



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 25 de outubro de 2024

Número 2808

Das razões recursais transcrevo, de forma sucinta, o seguinte:

[...]

O art. 5º da lei nº 14.133/2021 dispõe sobre a obrigatória observação de diversos princípios na aplicação desta legislação, a saber:

[...]

## **II – Aceitação irregular da proposta enviada pela empresa ACTEC Acesso Controle e Tecnologia Ltda**

A empresa Recorrida efetivamente deixou de atender a duas exigências do edital – documento 1 e 2 do item 9.3 – a saber

### **9.3 – COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Documento nº 01: A licitante deverá apresentar atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão para execução do objeto ora licitado, especificando necessariamente os tipos de serviços realizados e objeto entregue, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

O (s) atestado (s) deverá (ão) conter telefone e endereço do expedidor, de forma a permitir possíveis diligências que comprovem a execução dos serviços de forma satisfatória.

Documento nº 02: A licitante deverá emitir uma declaração que possui técnicos capacitados para dar manutenção preventiva e/ou corretiva nos equipamentos que fazem parte do objeto do Termo de Referência.

[...]

Sendo assim, em conformidade com o edital e a lei nº 14.133/2021, a empresa deverá fornecer atestados que comprovem já ter fornecido bens e serviços compatíveis com o que será licitado. Ocorre que a Recorrida não fez esta comprovação, posto que apresentou tão somente 1 (um) atestado que não atende as seguintes exigências:

- não informa os serviços realizados;
- objeto entregue;
- prazo do contrato;
- datas de início e término;
- telefone do subscritor; e
- dados da empresa contratante.

[...]

Com relação ao item 9.3 “documento 2”, a Recorrida simplesmente deixou de apresentar a declaração exigida pelo edital. Consequentemente, por descumprir o item 9.3 “documento 2” do edital, deve ser desclassificada do certame.

[...]

## **IV – Limites para a realização de diligências**

Após a Recorrida ser declarada a vencedora, a Recorrente comunicou sua intenção de recorrer, mas a Sra. Pregoeira já se manifestou no sentido de que poderia ser realizada diligência para verificar as informações adicionais referentes ao atestado apresentado.

Ocorre que esta diligência deveria ter sido realizada antes da declaração da Recorrida como vencedora, para justamente verificar se o atestado apresentado poderia comprovar que ela tem a capacidade técnica para executar fielmente o objeto do contrato. [...].

Interposta as razões recursais e seguindo os ditames da lei, houve a intimação da recorrida e demais licitantes para apresentação de contrarrazões ao recurso, onde somente a recorrida Actec Acesso Controle e Tecnologia Ltda manifestou, fls. 317/322.

Extraio das contrarrazões recursais, resumidamente.

[...]



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 25 de outubro de 2024

Número 2808

## FUNDAMENTOS JURÍDICOS PARA A REJEIÇÃO RECURSAL

### APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

11. Em nítido atendimento ao teor do edital, o atestado que comprova a qualificação técnica do recorrido para prestar o serviço foi devidamente apresentado, contendo todas as informações solicitadas. A propósito, restou claro que a Recorrida forneceu para a pessoa jurídica de direito privado IMPRIMATCH INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. “catracas com idface, catracas pne e software idsecure da marca controlid”, “incluindo os serviços de suporte, instalação e manutenção corretiva”, dentro do prazo contratual estabelecido, cumprindo fielmente em as suas obrigações, que foram cumpridas na cidade de Contagem.

12. No que concerne a indicação de que o atestado deva constar os dados do contrato do expedidor, novamente resta por cumprida, sendo claro que emitido pela empresa IMPRIMATECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida na avenida General David Sarnoff, nº 4076, no bairro Cidade Industrial, em Contagem/MG. Pra o telefone, facilmente é possível encontra-lo com uma pesquisa na rede mundial de computadores, que não levaria 10 segundos. Vejamos.

13. Nessa diapasão, a qualificação técnica da Recorrida em prestar o serviço objeto da licitação resta comprovada. Não há fundamentos fáticos ou jurídicos que amparam o recurso aptos a afastar o nítido cumprimento do teor editalício.

14. Para deixar ainda mais claro ao Recorrente, a Recorrida apresenta, nesta oportunidade, o contrato de prestação de serviços que comprova todo o exposto.

[...]

### DECLARAÇÃO DA RECORRIDA DE QUE POSSUI TÉCNICOS CAPACITADOS

19. No que se refere ao ‘documento 02’ do tópico 9.3, trata-se de declaração emitida pela própria licitante, atestando possuir técnicos capacitados em manutenção dos equipamentos objeto do contrato.

20. Porquanto se trata de uma declaração de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante, temos a mais perfeita subsunção ao teor do item 10.2 do edital, a seguir consignado:

[...]

26. Portanto, resta claro que a Recorrida cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital e, ao contrário do que alega o Recorrente, não há qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

[...]

Encerrado estes atos administrativos, a pregoeira manifestou no sentido de que os fundamentos apresentados na peça recursal não foram suficientes para alterar a sua decisão, mantendo-a incólume e fazendo os autos subir a esta autoridade superior, nos termos do § 2º do art. 165, da lei regente, fls. 00.

Em síntese é o relatório. Passo a DECIDIR.

### FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente edificou sua alegação no sentido de que a recorrida deixou de cumprir o subitem 9.3 da Seção IX, em especial que o atestado comprovando a qualificação técnica não atendeu a exata redação do documento 01, ou seja, deixou de especificar os tipos de serviços realizados, o objeto entregue, prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços. Alegou, ainda, que não foi apresentada declaração de que a recorrida possui técnicos capacitados para prestar manutenção preventiva e corretiva no equipamento, objeto do certame.

São esses os pontos atacados.

Contudo, os argumentos expostos na peça recursal não transmite a necessária convicção capaz de alterar a decisão proferida pela pregoeira. Não veio aos autos nenhuma prova robusta capaz de desconstituir a veracidade do atestado técnico inicialmente apresentado, muito menos prova de que a recorrida não tem profissionais capacitados para executar os serviços preventivos e corretivos do objeto licitado.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 25 de outubro de 2024

Número 2808

Na análise da peça recursal, verifica-se que inexistente qualquer argumento que possa descaracterizar o atestado técnico apresentado. A recorrente limita-se a mencionar a falta de algumas informações exigidas no edital, sem, no entanto, apresentar evidências que comprometam a veracidade ou a autenticidade do conteúdo nele constante. Essa abordagem se mostra insuficiente, pois a mera ausência de informações específicas não implica, por si só, a invalidade do atestado, que deve ser avaliado em seu contexto geral e em relação à capacidade técnica demonstrada, tratando-se de uma falha sanável.

Além disso, a recorrente não sustenta qualquer alegação que desqualifique o conteúdo do atestado. A ausência de elementos concretos que questionem a validade do atestado impede que se considere sua apresentação como inadequada. Portanto, a argumentação apresentada carece de fundamentação robusta, limitando-se a apontar lacunas que, embora relevantes, não comprometem a essência do documento e sua adequação aos requisitos do edital.

Além disso, a ausência da declaração específica que ateste que a recorrida possui profissionais capacitados para a execução dos serviços preventivos e corretivos não é suficiente para justificar sua inabilitação no certame, pois tal informação já se encontra contemplada no documento intitulado "declarações unificadas". Na letra "i" desse documento, há uma manifestação que, embora redigida em outras palavras, assegura a capacidade técnica da empresa para a realização dos serviços exigidos. Portanto, a recorrente não pode desconsiderar a validade dessa declaração, que atende aos requisitos do edital de maneira satisfatória, evidenciando que a recorrida possui a qualificação necessária para participar do processo licitatório.

Não obstante a fundamentação acima, é importante destacar a sabedoria da pregoeira em diligenciar para sanar as questões levantadas nas razões recursais. Sua atuação proativa demonstra um compromisso com a transparência e a lisura do processo licitatório, ao buscar esclarecer questionamentos no decorrer do certame. Essa postura não apenas enriquece o processo, mas também reforça a importância de uma avaliação criteriosa das propostas e documentos de habilitação, em conformidade com as exigências do edital, em rigoroso cumprimento a seleção da proposta mais vantajosa.

A recorrida não apenas complementou as informações necessárias para atender às exigências do edital, mas também apresentou a cópia do contrato que originou o atestado técnico em questão. Essa documentação adicional fortalece a argumentação da recorrida, demonstrando não apenas a veracidade das informações apresentadas, mas também sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais e executar os serviços solicitados. Ao fornecer esses elementos, a recorrida evidencia seu comprometimento com a transparência e a conformidade com as exigências licitatórias, reforçando, assim, a legitimidade de sua participação no certame.

Diante das apurações realizadas, a pregoeira concluiu que as questões apontadas não eram suficientes para inabilitar a recorrida e excluí-la do processo. Essa decisão, fundamentada em uma análise minuciosa, levou-a a manter a decisão anteriormente proferida, reafirmando a validade do atestado técnico e da declaração apresentada. A escolha de não acolher o recurso demonstra não apenas a adequação da proposta da recorrida, mas também a confiança da pregoeira na integridade do processo licitatório, assegurando que os critérios estabelecidos no edital sejam respeitados e que a concorrência permaneça justa e equitativa.

Registre-se, por fim, que a juntada de novos documentos realizada pela recorrida encontra amparo no item 10 da Seção IX do edital, que estabelece a possibilidade de apresentação de documentação complementar durante o processo licitatório ou documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante, subitens 10.2 e 10.3, respectivamente.

Essa previsão é fundamental para garantir que todas as informações necessárias para a avaliação das propostas sejam devidamente consideradas, permitindo uma análise mais completa e justa. Ao acolher a documentação adicional, a pregoeira assegura a conformidade com as normas editalícias e reforça a transparência do processo, proporcionando aos licitantes a oportunidade de atender plenamente às exigências estabelecidas e, assim, manter a competitividade no certame.

Ademais, se a pregoeira não tomou a decisão de realizar diligência antes de decidir a recorrida vencedora do certame é porque se viu satisfeita com a apresentação dos documentos necessários à fase de habilitação. A realização de diligência surgiu após a recorrente manifestar sua intenção de recorrer, sendo orientada, naquele instante, através do chat, que os apontamentos manifestados no registro da intenção de recorrer poderiam ser sanados, como foram, em fase de diligência (fls. 00, 09/10/2024 12:13:57, 12:14:10 e 12:14:26).

Não obstante, a recorrente insistiu em exercer o seu direito de recorrer (fls. 00, 09/10/2024 12:25:55), o que prontamente foi atendido (fls. 00, 09/10/2024 12:26:44).

Por fim, como é sabido, o recurso, no âmbito das licitações, desempenha um papel importante como instrumento de defesa do licitante frente a decisões ou atos da administração pública que possam ser considerados injustos ou em desacordo com as normas vigentes. Sua função primordial é permitir que o licitante tenha a oportunidade de contestar uma decisão que considera equivocada ou inadequada, buscando a revisão e, eventualmente, a sua alteração.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 25 de outubro de 2024

Número 2808

Entretanto, para ser eficaz, o recurso deve ser fundamentado com argumentos sólidos e evidências que comprovem o desrespeito às normas legais ou aos princípios da administração pública, demonstrando claramente como a decisão original foi prejudicial ou incorreta. Além disso, o recurso administrativo, por meio de suas razões, deve ser capaz de convencer o julgador da necessidade de revisão do pronunciamento anterior. Isso exige uma apresentação clara e convincente dos pontos de discordância e das razões pelas quais a decisão deve ser revista, **o que não vislumbro na hipótese em exame.**

Decisão administrativa não deve jamais ser proferida com base em meras presunções, mas sim em certeza robusta e fundamentada. As decisões que afetam direitos e deveres dos administrados precisam ser alicerçadas em fatos concretos e provas substanciais, assegurando que a conclusão adotada esteja firmemente embasada na realidade dos elementos apresentados.

Presumir fatos ou assumir situações sem o devido respaldo probatório pode comprometer a justiça e a legalidade da decisão administrativa, gerando insegurança e desigualdade no trato com os administrados. Assim, para garantir a legitimidade e a eficácia das decisões administrativas, é imperativo que estas sejam pautadas por evidências claras e verificáveis, refletindo a verdade objetiva e a correta aplicação das normas pertinentes.

## CONCLUSÃO

Por tudo o que foi dito e, ainda, considerando que não houve, nos autos, elementos capazes de conduzir à conclusão de possível desatendimento às exigências do edital, *NEGO PROVIMENTO* ao recurso administrativo interposto por Stratum Segurança Ltda.

Determino a intimação da recorrente para conhecimento da presente decisão, devendo uma cópia ser inserida na Plataforma de Licitação para conhecimento de todos.

Dê-se prosseguimento ao processo.

Sete Lagoas, 25 de outubro de 2024.

**CAIO LUCIUS VALACE DE OLIVEIRA SILVA**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal

## EXTRATO (S) DE INSTRUMENTO (S) CONTRATUAL (IS).

### O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S) CONTRATUAL (IS):

01) 6º Termo de Aditivo ao Contrato nº 25/2022 – Contratada: Tec Limp Administração e Serviços Ltda – Objeto: cessão de mão de obra exclusiva para prestação de serviços de asseio e conservação - Valor Total: R\$ 403.095,91 (quatrocentos e três mil, noventa e cinco reais e noventa e um centavos) – Origem: Pregão Eletrônico nº 05/2022 – Data: 02/09/2024 - Assinantes: Caio Lucius Valace de Oliveira Silva - Presidente do Poder Legislativo e Rodrigo do Couto Horácio – Representante legal da contratada.

02) 6º Termo de Aditivo ao Contrato nº 26/2022 – Contratada: Village – Administração e Serviços Eirelli – Objeto: cessão de mão de obra exclusiva para prestação de serviços de asseio e conservação - Valor Total: R\$ 896.430,24 (oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos) – Origem: Pregão Eletrônico nº 05/2022 – Data: 02/09/2024 - Assinantes: Caio Lucius Valace de Oliveira Silva - Presidente do Poder Legislativo e Chrisostomo do Nascimento Moreira – Representante legal da contratada.

03) Ordem de Fornecimento nº 91/2024 – Contratada: Lubrilagos Ltda – Objeto: aquisição de água desmineralizada para radiador - Valor Total: R\$ 170,00 (cento e setenta reais) – Origem: Dispensa de Licitação nº 25/2024 – Data: 21/10/2024 - Assinantes: Caio Lucius Valace de Oliveira Silva - Presidente do Poder Legislativo e Marcelo Luiz de Souza – Representante legal da contratada.

04) Ordem de Fornecimento nº 95/2024 – Contratada: Castanheira & Cia Ltda – Objeto: aquisição de aditivo para radiador automotivo - Valor Total: R\$ 153,60 (cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos) – Origem: Dispensa de Licitação nº 25/2024 – Data: 21/10/2024 - Assinantes: Caio Lucius Valace de Oliveira Silva - Presidente do Poder Legislativo e Soraya Maria Castanheira – Representante legal da contratada.

05) Ordem de Fornecimento nº 96/2024 – Contratada: Horta Refrigeração e Máquinas Ltda – Objeto: Serviço de manutenção corretiva em 03 bebedouros da marca LIBELL. Patrimônios (2390-plenário/ 2397-portaria/ 2558-departamento pessoal) - Valor Total:



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 25 de outubro de 2024

Número 2808

R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais) – Origem: Dispensa de Licitação nº 28/2024 – Data: 22/10/2024 - Assinantes: Caio Lucius Valace de Oliveira Silva - Presidente do Poder Legislativo e Edson da Rocha Horta – Representante legal da contratada.

06) Ordem de Fornecimento nº 97/2024 – Contratada: JRC Marcenaria Omega Ltda - ME – Objeto: Serviço para confecção de 02 módulos de bancada para uso no plenário - Valor Total: R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais) – Origem: Dispensa de Licitação nº 29/2024 – Data: 23/10/2024 - Assinantes: Caio Lucius Valace de Oliveira Silva - Presidente do Poder Legislativo e Robson Silva Gonçalves – Representante legal da contratada.

07) Ordem de Fornecimento nº 98/2024 – Contratada: Prag Control Dedetizadora Ltda – Objeto: Serviço de dedetização do prédio - Valor Total: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) – Origem: Dispensa de Licitação nº 30/2024 – Data: 22/10/2024 - Assinantes: Caio Lucius Valace de Oliveira Silva - Presidente do Poder Legislativo e Nivea Benhame Sales Ferreira – Representante legal da contratada.

Sete Lagoas/MG, 6ª feira, 25 de outubro de 2024.

**VICTÓRIA MARIA RIBEIRO CARVALHO**

Assistente de Licitações e Contratos

### EXPEDIENTE

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG  
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013  
Edição, impressão e disponibilização:  
Procuradoria Geral do Município  
Secretaria Municipal de Governo

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro  
Telefone: (31) 3779-7000  
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município  
Acesso ao Diário Oficial: <http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico>